



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 28/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de agosto de 2023.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria n° 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria n° 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
UNICRUZ**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E
AGRÁRIAS**

CURSO DE FISIOTERAPIA

CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA

REGULAMENTO

2023

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria n° 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria n° 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Dados Gerais da Instituição

Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ

Reitoria gestão 2023/2025

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Reitor

Prof. Me. Regis Augusto Norbert Deuschle
Pró-Reitor de Graduação

Prof^a. Dr^a. Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof^a. Ma. Jaciara Treter Sippert
Pró-Reitora de Administração

Prof. Me. Leandro de Moraes Kohl
Diretor do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias

Prof^a. Ma. Lia da Porciuncula Dias da Costa
Coordenadora do Curso de Fisioterapia

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AGRÁRIAS CURSO DE FISIOTERAPIA

REGULAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA

Capítulo I Das Disposições Gerais

Artigo 1º. Este Regulamento dispõe sobre a estruturação, utilização e operacionalização da Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta, a ser cumprido pelos discentes e docentes do curso de Fisioterapia, bem como pelos usuários, visitantes e estudantes de outros cursos.

Artigo 2º. A Clínica Escola de Fisioterapia está vinculada e constitui uma unidade de apoio às atividades de ensino do Curso de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 3º. As atividades desenvolvidas na Clínica Escola de Fisioterapia demandam a realização de avaliações, intervenções e reflexões nos processos fisioterapêuticos, visando o avanço do conhecimento científico, a formação dos discentes e o atendimento às necessidades da comunidade na reabilitação funcional e na promoção da qualidade de vida.

Capítulo II Dos Objetivos

Artigo 4º. A Clínica Escola de Fisioterapia, têm o objetivo geral de promover práticas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, com atendimentos em Fisioterapia nas diversas áreas, visando a aquisição do conhecimento técnico-científico, complementando a teoria, integrando as disciplinas afins, promovendo a interdisciplinaridade e a formação profissionalizante do discente, e fazendo com que pesquisas realizadas avancem no conhecimento científico em geral, contemplando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

Artigo 5º. A Clínica Escola de Fisioterapia, têm como objetivos específicos em relação aos acadêmicos, à pesquisa e extensão e à comunidade:

§1º. Acadêmicos: Possibilitar aos discentes atividades teórico-práticas que venham contribuir para a formação generalista.

§2º. Pesquisa e extensão: Desenvolver estudos e pesquisas aplicadas, no sentido de propiciar o avanço do conhecimento dos temas do objeto de estudo da fisioterapia como ciência.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

§3º. Social/Comunitário: Oferecer aos membros da comunidade local e regional os atendimentos fisioterapêuticos, respeitando a ética profissional.

Capítulo III Das Normas Gerais

Artigo 6º. A Clínica Escola de Fisioterapia, deverá seguir as seguintes normas gerais:

- I** – Permitir a entrada, somente, de pessoas autorizadas nos setores ou salas de atendimento.
- II** – Utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, gorro, máscara, óculos, entre outros), sempre que recomendado na prática clínica.
- III** – Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como: calças compridas e sapatos fechados.
- IV** – Em caso de dúvidas, chamar ou comunicar o docente supervisor imediatamente.
- V** – Para utilização de qualquer equipamento, é necessário que o discente tenha sido aprovado no componente curricular que o capacita a usar o recurso terapêutico.
- VI** – Manter sempre limpo o local de trabalho, evitando obstáculos que possam dificultar os atendimentos.
- VII** – Ferimentos expostos devem estar devidamente protegidos.
- VIII** – todo o material utilizado na sessão de atendimento deverá ser limpo e guardado em seu devido lugar pela equipe que o utilizou.
- IX** – Comunicar imediatamente aos docentes ou ao(à) funcionário(a) responsável quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos.
- X** – Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da atividade que está sendo desenvolvida.
- XI** – O material disponível na Clínica é de uso exclusivo para as atividades pedagógicas, portanto, não utilizar para outras finalidades.
- XII** – As atividades acadêmicas devem ser desenvolvidas com responsabilidade e profissionalismo.
- XIII** – Realizar o atendimento em tom de voz baixo, evitando atrapalhar os colegas.
- XIV** – Não é permitido a retirada de qualquer material ou equipamento das dependências da clínica. Se for necessário, deverá ser com autorização da Coordenação do Curso ou Responsável Técnico (RT).
- XV** – Todos os usuários da clínica são responsáveis pela manutenção do acervo.
- XVI** – Em caso de dúvidas relacionadas a algum equipamento, consultar a(o) secretária(o), ou a Coordenação do Curso ou RT.
- XVII** – O não cumprimento destas normas poderá acarretar punição ao discente ou à equipe.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





Capítulo IV Da Estrutura e Organização da Clínica Escola de Fisioterapia

Artigo 7º. A Clínica Escola de Fisioterapia está estruturada da seguinte forma:

I – Ambulatório de Disfunções Cardiorrespiratórias: Destinado aos atendimentos de pacientes com doenças cardíacas e/ou pulmonares, também envolvendo atenção a pacientes durante o período pré e pós-cirúrgico, além do atendimento preventivo para pacientes que apresentam fatores de risco para doenças artério-coronarianas.

II – Ambulatório de Saúde do Homem e da Mulher: Destinado aos atendimentos de pacientes com disfunções uro-ginecológicas e onco-ginecológicas, incluindo a atenção a pacientes durante o período pré e pós-cirúrgico e durante o período gestacional e puerperal. Destinado também aos atendimentos de pacientes com alterações cardiovasculares.

III – Ambulatório de Disfunções Músculo-Esqueléticas: Destinado aos atendimentos de pacientes com disfunções ortopédicas e traumatológicas, reumáticas, incluindo a atenção a pacientes durante o período pré e pós-cirúrgico.

IV – Ambulatório de Disfunções Neurológicas: Destinado aos atendimentos de pacientes com disfunções neurológicas centrais, lesões nervosas periféricas, tanto na idade adulta como na infância.

V – Ambulatório de Desportiva: Destinado aos pacientes portadores de lesões ósteo-mioarticulares desportivas, sejam elas traumáticas ou relacionadas à *overtraining*.

Artigo 8º. A Clínica Escola de Fisioterapia tem como atribuições e finalidades:

I – Proporcionar aplicação prática dos conhecimentos teóricos.

II – Desenvolver o espírito crítico e analítico do graduando.

III – Facilitar o ingresso de futuros profissionais no mercado de trabalho.

IV – Disponibilizar os avanços nos tratamentos das diversas áreas de atuação profissional do Fisioterapeuta.

Artigo 9º. A Clínica Escola de Fisioterapia presta atendimento fisioterapêutico à população de Cruz Alta e demais municípios da região, mediante encaminhamento pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Alta, Rio Grande do Sul.

Artigo 10. A Clínica Escola de Fisioterapia será coordenada pelo(a) docente Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia e pelo(a) docente Responsável Técnico (RT) da Clínica Escola de Fisioterapia.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Parágrafo único. O(A) Responsável Técnico(a) da Clínica Escola de Fisioterapia é sugerido pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia e indicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 11. As atividades desenvolvidas nos ambulatórios da Clínica Escola de Fisioterapia serão desenvolvidas pelos discentes, sob orientação dos docentes orientadores de estágio.

Capítulo V Das Atribuições

Artigo 12. São atribuições do(a) Responsável Técnico da Clínica de Fisioterapia:

- I** – Coordenar e desenvolver as atividades práticas de utilização da Clínica, juntamente com os docentes das disciplinas.
- II** – Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas na Clínica nas diferentes áreas.
- III** – Atualizar, sistematicamente, juntamente com o coordenador do curso de Fisioterapia e docentes, os equipamentos, instrumentos, materiais necessários para a realização das atividades práticas desenvolvidas na Clínica.
- IV** – Representar a Clínica, quando solicitado.
- V** – Controlar a ocupação das dependências da Clínica.
- VI** – Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio da Clínica.
- VII** – Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais, quando necessários, no processo de ensino-aprendizagem.
- VIII** – Encaminhar à coordenação do curso, 30 (trinta) dias antes do término do semestre, o planejamento de material de consumo e permanente que serão necessários ao funcionamento dos estágios para o semestre seguinte.
- IX** – Cumprir e fazer cumprir as decisões do(a) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia.
- X** – Elaborar o relatório semestral das atividades da Clínica e encaminhar ao(à) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia.
- XI** – Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do presente Regulamento.
- XII** – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 13. São atribuições do(a) funcionário(a) da Clínica de Fisioterapia:

- I** – Zelar pelo funcionamento e pela organização da Clínica.
- II** – Organizar planilhas, formulários e relatórios mensais referentes aos atendimentos realizados.
- III** – Apresentar ao paciente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido da Clínica Escola de Fisioterapia (Anexo I) e o Termo de Não Consentimento Esclarecido (Anexo II).

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- IV** – Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais e equipamentos, quando autorizados pelo(à) RT da Clínica ou Coordenação do Curso de Fisioterapia.
- V** – Organizar arquivos referentes à prontuários dos pacientes.
- VI** – Executar todos os passos necessários à preparação do ambiente para sua utilização.
- VII** – Receber e conferir, através de formulário próprio, os materiais usados pelos docentes e discentes após o uso dos mesmos.
- VIII** – Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança.
- IX** – zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da Universidade de Cruz Alta.
- X** – Informar ao(à) RT da clínica ou ao (à) Coordenador(à) do Curso de Fisioterapia, quando necessário, a compra de materiais e equipamentos.
- XI** – Informar a necessidade de serviços gerais para a manutenção da Clínica.
- XII** – Encaminhar equipamentos para conserto e manutenção.
- XIII** – Orientar e controlar o uso de materiais de consumo.
- XIV** – Zelar pela limpeza e arrumação da Clínica.
- XV** – receber e conferir materiais do setor de compras/licitações da Universidade de Cruz Alta.
- XVI** – Administrar os agendamentos de horário para atendimento de pacientes dos diversos setores.
- XVII** – Fazer relatório referente à quaisquer intercorrências que possam ocorrer nas dependências da Clínica.
- XVIII** – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

Artigo 14. São atribuições dos docentes orientadores de estágio da Clínica de Fisioterapia:

- I** – Planejar o cronograma de atividades práticas a ser entregue pelo docente ao(à) RT da Clínica ou Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia, no início do período letivo ou até a primeira semana de aula.
- II** – Permanecer junto ao acadêmico, durante todo o período de atendimento dos ambulatórios, nos horários de estágio.
- III** – Gerir e zelar pelo setor de estágio de acordo com a finalidade.
- IV** – Sugerir as medidas necessárias quando do descumprimento deste Regulamento ou casos omissos.
- V** – Agendar atividades práticas junto à secretária da Clínica, de acordo com o cronograma do plano de ensino, no início do semestre.
- VI** – Solicitar os equipamentos, materiais permanentes e de consumo para os atendimentos extra às atividades de estágios realizadas regularmente, na Clínica, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- VII** – Preencher em cada período de estágio, o registro de atividades na ata do estágio.
- VII** – Garantir que, ao final de cada estágio, os materiais e os ambientes utilizados estejam organizados.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- IX** – Respeitar o horário de início e término dos estágios.
- X** – Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Clínica.
- XI** – Orientar o destino final para resíduos produzidos durante a realização do atendimento, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao meio ambiente em locais inadequados, encaminhando para catalogação e acondicionamento, de acordo com normas técnicas.
- XII** – Utilizar e exigir dos usuários da Clínica o uso de Equipamentos de Proteção Individual e de Equipamentos de Proteção Coletiva.
- XIII** – Comunicar irregularidades ao(à) RT da Clínica ou à Coordenação do Curso de Fisioterapia.
- XIV** – Consultar o(a) responsável pela Clínica e/ou informá-lo(a) sobre qualquer anormalidade ou situação especial.
- XV** – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regulamento.
- XVI** – Propor alterações ao presente Regulamento.

§1º. Os docentes que, por quaisquer motivos, não puderem entregar o cronograma de atividades práticas, terão de adequar-se aos horários disponíveis para utilização desse ambiente.

§2º. Caso o docente não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, o mesmo ficará sujeito à não utilização da Clínica.

Capítulo VI Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Artigo 15. São direitos dos discentes-usuários:

- I** – Cadastrar-se para a utilização da Clínica Escola de Fisioterapia, desde que estejam regularmente matriculados na Universidade de Cruz Alta.
- II** – Utilizar a Clínica Escola de Fisioterapia para a realização de trabalhos curriculares vinculados aos cursos das áreas das ciências da saúde da Universidade de Cruz Alta.
- III** – Solicitar auxílio ao docente responsável no sentido de dirimir dúvidas quanto ao uso de equipamentos e técnicas específicas de tratamento.

Artigo 16. São deveres dos discentes-usuários:

- I** – Zelar pelo bom uso dos equipamentos, peças e materiais.
- II** – Não utilizar, sem o devido acompanhamento, qualquer equipamento ou material.
- III** – Não fumar nas dependências da Clínica.
- IV** – Não ingerir bebidas e alimentos fora dos locais determinados nas dependências da Clínica.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- V** – Obedecer rigorosamente às regras de biossegurança estabelecidas pelo(a) RT da Clínica.
- VI** – Trabalhar com atenção, prudência e calma.
- VII** – Comunicar ao responsável pela Clínica sobre problemas e dificuldades de qualquer natureza encontradas.
- VIII** – Comunicar as irregularidades ao(à) docente, ao(à) RT ou ao(à) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia.
- IX** – Acondicionar, em contentores próprios, os materiais utilizados para posterior inutilização.
- X** – Deixar os laboratórios da Clínica devidamente organizados.
- XI** – Devolver aos seus lugares os materiais e equipamentos, bem como a limpeza dos mesmos e do espaço físico ao término das atividades.
- XII** – Apresentar autorização do(a) docente da disciplina, do(a) orientador(a) ou do(a) supervisor(a), para a realização de atividades práticas fora dos horários pré-estabelecidos, ao(à) coordenador(a) ou ao(à) RT.

Capítulo VII

Das Normas de Funcionamento

Artigo 17. Com relação à utilização das salas:

- I** – Recepção: espaço destinado prioritariamente ao paciente que aguarda pelo atendimento na Clínica.
- II** – Sala de cinesioterapia: utilizada para os atendimentos de pacientes, tanto individuais como em grupo, realizados pelos discentes, nas atividades dos estágios práticos supervisionados e para aulas práticas de disciplinas do Curso de Fisioterapia.
- III** – Boxes para atendimento: são cinco unidades separadas em duas salas diferentes, destinadas preferencialmente ao atendimento individualizado de pacientes.
- IV** – Sala de atendimento infantil: destinada ao atendimento de fisioterapia, pediatria e neuropediatria.
- V** – Sala dos estagiários: espaço destinado prioritariamente aos discentes para a guarda de pertences pessoais e também para estudos, realização de *rounds* e discussões de casos clínicos.
- VI** – Consultório de fisioterapia: destinado à avaliação e tratamento de pacientes em atendimento.
- VII** – Almoxarifado: espaço reservado para a guarda de material de consumo terapêutico, além de equipamentos de menor utilização e prontuários.
- VIII** – Sala de atendimento 1: destinada ao atendimento dos pacientes.
- IX** – Sala de atendimento 2: destinada ao atendimento dos pacientes.
- X** – Sanitários: para docentes, discentes e funcionários(as) (vaso sanitário e pia).

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria n° 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria n° 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

XI – Sala de coleta: sala utilizada pelos cursos de Farmácia e Biomedicina da Universidade de Cruz Alta, destinada à coleta de exames laboratoriais.

XII – Sala de aula: destinada a aulas teóricas, reuniões e cursos de aperfeiçoamento.

XIII – Copa: destinada ao armazenamento de materiais e refeição dos estagiários, funcionários(as) e docentes.

Parágrafo único. Os prontuários tem acesso exclusivo dos(as) funcionários(as) da secretaria da Clínica.

Artigo 18. Com relação aos procedimentos de higiene:

I – A rotina de higiene da clínica tem como base a classificação dos artigos e risco de infecção que representam para o paciente, como descrito no quadro I (Anexo III).

II – Procedimentos de higienização dos artigos não críticos:

a) são considerados artigos não críticos: eletrodos, cubas, bandejas e pincéis;

b) deverão ser lavados com sabão e água corrente de torneira e, após, mais um enxágue com álcool etílico a 70%;

c) este procedimento deve ser realizado pelo discente que utilizou o artigo.

III – Procedimentos de desinfecção de médio nível dos artigos não críticos:

a) são considerados artigos não críticos: aparelhos de uso individual do paciente durante o período de tratamento fisioterapêutico (ambulatório de disfunções cardiorrespiratórias e da saúde da mulher);

b) deverão ser lavados e imersos totalmente em detergente enzimático por 20 (vinte) minutos e depois, enxaguado com água corrente. Deverá ser realizada a secagem e após deverão ser guardados em saco plástico, com lacre, devidamente identificado com o nome completo do paciente e data de início do uso;

c) este procedimento deve ser realizado pelo discente que utilizou o artigo.

Artigo 19. Com relação ao descarte de material:

I – Agulhas, lâminas e vidros: deverão ser desprezados após o uso, na caixa de descarte de material perfuro cortante específico para este fim, “descartex”.

II – Luvas descartáveis, gaze e papel toalha: deverão ser descartados no “lixo branco”.

III – Lençóis e toalhas: devem ser desprezados em local previamente destinado a este fim.

Artigo 20. Com relação à higiene de lençóis e toalhas:

I – Os procedimentos serão realizados no Campus Universitário da Universidade de Cruz Alta, por funcionário(a) específico.

II – Serão lavados com sabão e água quente.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

III – Após secarem em secadora, serão passados a ferro elétrico e devolvidos à Clínica.

Artigo 21. Com relação aos cuidados com equipamentos e materiais:

I – A conservação dos equipamentos e materiais, bem como seu manuseio, é de responsabilidade do discente e constam como parte integrante da avaliação de desempenho.

Artigo 22. Com relação à organização do espaço físico e equipamentos:

I – A organização do espaço de trabalho é de responsabilidade do discente estagiário, estando sujeito à avaliação e possível advertência exclusivamente por parte do supervisor.

II – Cabe aos(as) funcionários(as) de limpeza e secretaria informar ao(à) supervisor(a) possíveis ocorrências que não foram de conhecimento do mesmo.

Artigo 23. Com relação à agendamentos e atendimentos:

I – Os atendimentos terão duração de 45 (quarenta e cinco) minutos até 1 (uma) hora, ficando a critério do(a) supervisor(a), que definirá no início do período letivo e comunicará previamente os responsáveis pelo agendamento, na secretaria da Clínica.

II – A solicitação de agendamento de pacientes deverá ser feita somente pelo(a) supervisor(a) junto à secretaria da Clínica.

III – Qualquer solicitação de troca de horários de atendimento, solicitado pelos discentes, deverá ter o visto do(a) respectivo(a) supervisor(a), sempre que o tratamento já estiver em curso ou se o paciente já tiver sido convocado.

IV – Todo contato entre o estagiário e os pacientes, fora da Clínica, deverá ser realizado através dos(as) funcionários(as) da secretaria da Clínica de Fisioterapia.

V – O controle de comparecimento dos estagiários e dos pacientes será realizado pela recepção da Clínica e comunicado imediatamente ao(à) supervisor(a) para as devidas providências, sendo cancelado o atendimento no caso de falta de 03 (três) sessões sem justificativa por parte dos pacientes.

VI – No encerramento ou cancelamento dos atendimentos a secretaria da Clínica deve ser informada para que o horário seja liberado para outro paciente.

Artigo 24. Com relação às Normas e Condutas na Clínica Escola de Fisioterapia:

I – Os(as) estagiários(as), nas várias atividades desenvolvidas na clínica deverão observar os seguintes procedimentos:

a) usar roupa branca e jaleco;

b) usar vestuário adequado ao atendimento realizado, não sendo permitidos short, bermuda, decotes, frente única, top, miniblusa e boné;

c) usar os cabelos presos de forma a não interferirem com o manuseio do

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

paciente;

d) não se deve usar unhas compridas, jóias ou qualquer outro acessório que possa vir a ferir o paciente ou prejudicar as práticas de higiene.

II – No caso de atividades ao ar livre o estagiário poderá usar uma roupa adequada conforme a orientação do(a) supervisor(a).

III – Os(as) estagiários(as), nas várias atividades desenvolvidas na Clínica, deverão usar crachá de identificação.

IV – Os(as) estagiários(as), durante a permanência na clínica, deverão procurar manter silêncio e circular apenas o necessário.

V – É terminantemente proibido o uso de telefone celular durante os atendimentos ao paciente, para assuntos particulares.

VI – Os computadores e telefones da recepção são para uso exclusivo das atividades administrativas dos(as) funcionários(as) do setor.

VII – É vedada a elaboração e/ou impressão de trabalhos, bem como a utilização dos mesmos para leitura de CDs e *pendrives*.

VIII – A Clínica deverá fornecer as fichas de avaliação e os prontuários dos pacientes em atendimento.

IX – Os prontuários dos pacientes em atendimento, pelos(as) estagiários(as), devem estar devidamente preenchidos com a avaliação do mesmo, bem como com as evoluções dos atendimentos, discriminando data de avaliação/atendimento, sinais vitais e procedimentos realizados; os mesmos ficarão arquivados nos armários da clínica, não devendo ser retirados da mesma;

X – A Clínica deverá fornecer todo o material de consumo para realização adequada dos atendimentos.

XI – É de responsabilidade dos(as) funcionários(as) da secretaria, verificar o estoque disponível, semanalmente e, realizar as requisições de reposição, para o RT da Clínica, em tempo hábil.

Parágrafo único. A Leitura de CDs e *pendrives* será permitida, em caráter de exceção, quando este se tratar de algum exame de imagem ou laudo médico que esteja relacionado ao atendimento fisioterapêutico desenvolvido pelo discente.

Artigo 25. Com relação a material do discente:

I – é obrigação dos discentes trazer os seguintes materiais para realização dos estágios:

a) Estetoscópio;

b) Esfigmomanômetro;

c) Cronômetro;

d) Martelo de reflexo;

e) Goniômetro;

f) Canetas (preta, azul e vermelha), lápis, régua e prancheta.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Capítulo VIII Das Normas Gerais de Utilização e Biossegurança

Artigo 26. A Clínica só poderá ser utilizada, fora do horário dos estágios, mediante agendamento prévio de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, sob supervisão direta de um(a) docente durante toda a atividade.

Artigo 27. Os discentes poderão frequentar a Clínica em horário oposto aos estágios, em grupo ou individual, desde que o espaço não esteja reservado ou venha a ser solicitado por docente responsável pela atividade proposta, devendo o mesmo estar presente durante todo o período de intervenção.

Parágrafo único. O espaço poderá ser reservado todos os dias da semana, nos turnos diurno e noturno.

Artigo 28. Demais cursos de graduação da área de saúde poderão utilizar a Clínica em horário de aula, sempre monitorados e acompanhados pelos respectivos docentes e agendados em horários específicos marcados antecipadamente.

Artigo 29. No momento da reserva, o usuário deverá informar o material que irá utilizar no dia da atividade.

Parágrafo único. O material não será disponibilizado sem agendamento prévio.

Artigo 30. A entrada na Clínica será autorizada somente para discentes regularmente matriculados na Universidade de Cruz Alta.

Artigo 31. Ao entrar no ambiente da Clínica, os objetos pessoais (bolsas, mochilas, malas, sacolas e objetos de grande volume) deverão ser armazenados na sala dos(as) estagiários(as).

Artigo 32. Dispositivos móveis poderão ser utilizados no interior da Clínica seguindo a regra de estar sendo utilizado para apresentação e/ou discussão clínica.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Artigo 33. O presente regulamento integra o Projeto Político Pedagógico do Curso de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Artigo 34. Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários da Clínica de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 35. O usuário, com vínculo na Universidade de Cruz Alta, seja ele discente ou docente, aceita e compromete-se a acatar o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 36. Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria competente.

Artigo 37. O presente Regulamento poderá ser alterado, mediante proposição do(a) Reitor(a), do(a) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia, ou de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Universitário, e aprovados no plenário, na forma do artigo 12 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 38. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de agosto
do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de agosto de 2023.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AGRÁRIAS CURSO DE FISIOTERAPIA REGULAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA

ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, eu _____, com o número de CPF _____, declaro que, no dia ____ de _____ de _____ fui informado (a) de forma clara e detalhada, livre de qualquer constrangimento e coerção, sob as penas da Lei, ter ciência:

- de que serei atendido por estagiário do oitavo, nono ou décimo semestre do Curso de Fisioterapia, com supervisão direta de docente do Curso, concordando que serei submetido à tratamento fisioterapêutico para a prevenção, promoção e reabilitação da saúde, podendo ter alterações nos procedimentos, de acordo com a avaliação clínica periódica;
- de que nada omiti em relação à minha saúde e que informei todos os medicamentos que eventualmente esteja utilizando;
- declaro-me ciente que a Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta é uma Clínica de Ensino, autorizando a utilização do meu prontuário como fonte de pesquisa para fins científicos, tendo a garantia de que não haverá identificação dos dados pessoais e/ou desembolso financeiro. Estou ciente, também, que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso traga prejuízo à continuidade de atendimento e/ou tratamento. Em caso de não autorização, estou ciente que devo solicitar ao(à) funcionário(a) administrativo(a) o Termo de Não Consentimento;
- da garantia que não serei identificado (nome, endereço ou telefone) quando da divulgação dos resultados dos trabalhos e que as informações obtidas serão utilizadas apenas para fins científicos;

Sob essas circunstâncias:

Confirmo que recebi as informações e compreendi os procedimentos a serem tomados, bem como a utilização do meu prontuário/ficha de avaliação e evolução como fonte de pesquisa para fins científicos.

Nome do paciente e/ou do
responsável e seu grau de parentesco

Assinatura do(a) funcionário(a)
administrativo(a)

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AGRÁRIAS CURSO DE FISIOTERAPIA REGULAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA

ANEXO II TERMO DE NÃO CONSENTIMENTO ESCLARECIDO

Pelo presente Termo de Não Consentimento Esclarecido, eu _____, com o número de CPF _____, declaro que no dia ____ de _____ de _____ fui informado (a) de forma clara e detalhada, livre de qualquer constrangimento e coerção, sob as penas da Lei, ter ciência:

- de que serei atendido por estagiário do último ano do Curso de Fisioterapia, com supervisão direta de docente do Curso, concordando que serei submetido à tratamento fisioterapêutico para a prevenção, promoção e reabilitação da saúde, podendo ter alterações nos procedimentos, de acordo com a avaliação clínica periódica;
- de que nada omiti em relação à minha saúde e que informei todos os medicamentos que eventualmente esteja utilizando;
- declaro-me ciente que a Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade de Cruz Alta é uma Clínica de Ensino, e **NÃO AUTORIZO** a utilização do meu prontuário como fonte de pesquisa para fins científicos;
- declaro-me ciente que o em caso de anteriormente haver assinado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido da Clínica Escola de Fisioterapia da UNICRUZ, o mesmo perde a validade e será inutilizado, para a não utilização dos meus dados para fins de pesquisa científica;

Sob essas circunstâncias:

Confirmo que recebi as informações e compreendi os procedimentos a serem tomados, bem como a **NÃO AUTORIZAÇÃO** da utilização do meu prontuário/ficha de avaliação e evolução como fonte de pesquisa para fins científicos.

Nome do paciente e/ou do
responsável e seu grau de parentesco

Assinatura do(a) funcionário(a)
administrativo(a)

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E AGRÁRIAS CURSO DE FISIOTERAPIA REGULAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA

ANEXO III

Quadro I: Classificação de Spaulding para risco de infecção de artigos.

Classificação de Spaulding	Descrição	Processo	Definição
Artigo crítico	Artigos que são introduzidos diretamente no corpo humano e que normalmente entram em contato com a corrente sanguínea e áreas do corpo.	Esterilização	Processo que tem por objetivo a destruição de todas as formas de vida de microrganismos, inclusive os esporos. Pode ser realizado por processos físicos ou químicos.
Artigo semicrítico	Artigos que entram em contato com membrana mucosa e pele não íntegra	Desinfecção Alto nível	Destruição de todas as formas de microrganismos, com exceção de um grande número de microrganismos esporulados.
Artigo não crítico	Artigos que normalmente entram em contato apenas com pele íntegra	Desinfecção Médio nível	Destruição de <i>Mycobacterium tuberculosis</i> , bactérias vegetativas e a maioria dos fungos. Não destrói esporos.
		Desinfecção Baixo nível	Destruição da maioria das bactérias vegetativas, alguns vírus e fungos. Não destrói a <i>Mycobacterium tuberculosis</i> e nem esporos.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

